



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TAQUARI EM 14.03.2017

Aos 14 dias do mês de março de 2017, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0000550-66.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Triunfo, Gilberto Destro, pelo Assistente-Chefe, Martin Henrique Luís Feine, e pelos demais servidores lotados na referida Vara do Trabalho e à disposição do Posto.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 08.05.1997

Data da última correição realizada: 13.06.2016

Data de Implantação do PJe: 14.11.2014

Abrangência: Tabaí e Taquari.

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 14.03.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.02.2016 a 31.01.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Gilberto Destro	Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Triunfo	12.08.2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, a Vara do Trabalho de Triunfo, à qual pertence o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, pertence à 108ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nesta circunscrição



vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Dado o regime de lotação que vigora na 108ª circunscrição da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, segundo informado pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari é atendido pelo Juiz do Trabalho Titular da Vara de Triunfo, Gilberto Destro, ou por Juiz do Trabalho Substituto designado para exercer a titularidade da Unidade Judiciária nos afastamentos daquele.

Os períodos de atuação, bem como os de afastamento dos magistrados, encontram-se informados no relatório de inspeção correcional ordinária realizada na Vara do Trabalho de Triunfo.

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Triunfo vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari			
	Servidor (a)	Função	Data de vinculação ao Posto Avançado
1	Martin Henrique Luís Feine	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	10.11.2006
2	Luís Sergio Ferreira	Assistente de Execução (FC04)	07.01.2011
3	Leonardo Justo Talayer	Assistente (FC02)	28.10.2011
4	Ubiratan Corvello Pereira	-	31.05.2004

(Fonte: Consulta ao Sistema RH em 20.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Marcos César dos Santos	04.03.2010	27.10.2016*	6 anos, 7 meses e 24 dias	Vara do Trabalho de Triunfo – Secretário de Audiência (FC03)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 08.03.2017)

* O servidor Marcos César dos Santos permaneceu lotado na Vara do Trabalho de Triunfo. A movimentação ocorreu apenas pelo fato de deixar de estar à disposição do Posto Avançado de Taquari. Em 28.10.2016 assumiu a função de Secretário de Audiência na Vara.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.02.2016 a 31.01.2017

Servidor	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Leonardo Justo Talayer	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Luís Sergio Ferreira	Curso ou Evento (CURS)	1	1



Marcos César dos Santos	-	-	-
Martin Henrique Luís Feine	Curso ou Evento (CURS)	3	4
	Doação de Sangue (DSAN)	1	
Ubiratan Corvello Pereira	Licença para Tratamento de Saúde - Odonto (LTS)	2	2

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 20.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

2.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiária	Curso em Andamento	Período
1	Fernanda Rabuske da Silva	Superior em Direito	12.09.2016 a 11.03.2017*

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 20.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

* Estágio encerrado 3 dias antes da visita correcional.

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados do Posto Avançado de Taquari, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto Avançado de Taquari foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual não ultrapassou 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Posto Avançado de Taquari	514	483	272	423

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve desempenho abaixo da média na maioria dos indicadores, exceto no congestionamento da fase de execução, acervo e vazão processual. Dentre os indicadores analisados, os piores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

desempenhos foram verificados nos prazos médios de tramitação processual e o congestionamento da fase de execução.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Mês de Referência: 2017/01

Faixa de Movimentação Processual		Indicadores											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
			Unidade Judiciária	2 Conhecimento	1 Liquidação	3 Execução	1 Pendentes de Finalização	1 Inverso da Vazão Processual	2 Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	2 Da Conclusão à Prolação da Sentença	2 Do Início ao Fim da Execução	1 Do Ajuizamento ao Arquivamento			
Até 500 processos por ano	1ª Posto de Itaqui	0,29	0,35	0,86	0,55	0,75	0,79	0,44	0,17	0,30	0,53	40%	0,21		
	2ª Posto de São Lourenço do Sul	0,32	0,52	0,82	0,66	1,00	0,62	0,23	0,42	0,44	0,55	66%	0,36		
	3ª Posto de Dom Pedrito	0,31	0,37	0,86	0,63	0,75	0,97	0,26	0,39	0,57	0,58	73%	0,43		
	4ª Posto de Taquari	0,41	0,43	0,55	0,60	0,56	1,00	1,00	1,00	1,00	0,74	78%	0,57		
	5ª Arroio Grande	0,36	0,41	0,82	0,87	0,63	0,84	0,07	0,35	0,50	0,54	109%	0,59		
	6ª Rosário do Sul	0,26	0,27	0,80	0,73	0,91	0,32	0,14	0,28	0,39	0,45	153%	0,68		
	7ª Santiago	0,27	0,27	0,70	1,00	0,71	0,66	0,22	0,68	0,55	0,55	131%	0,72		
Média		0,32	0,38	0,77	0,72	0,76	0,72	0,32	0,60	0,56	0,56	94%	0,51		



3.2 CONGESTIONAMENTO

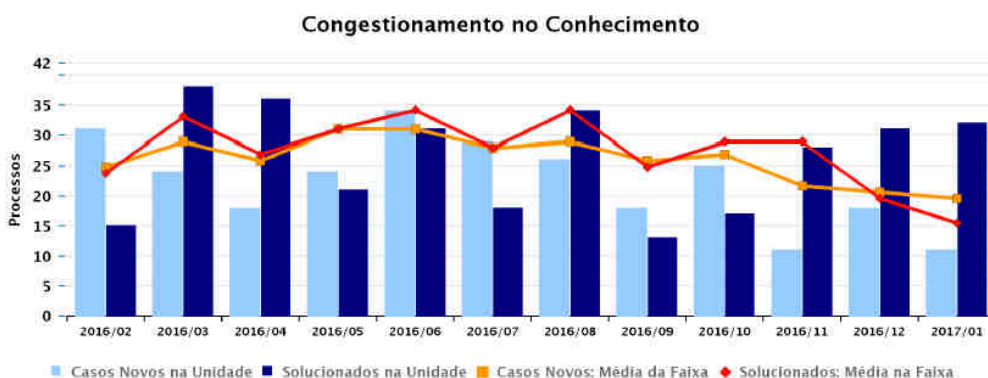
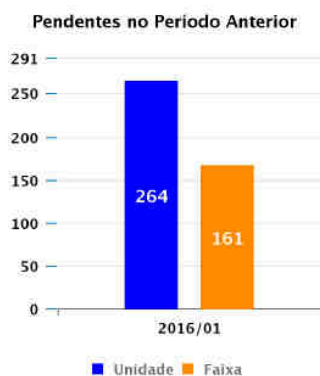
3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{314}{264 + 269} \right) \rightarrow 0,41$$

Mês de Referência: 2017/01
Unidade Judiciária: Posto de Taquari
Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano



	Casos novos	Processos solucionados	Solucionados em relação aos distribuídos
Posto de Taquari	269	314	116,73%
Média unidades similares	304	317	104,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionados no Posto de Taquari, no período de 2016/02 a 2017/01, superou em 45 o de casos novos. Apesar do ótimo resultado no período, o índice de congestionamento no conhecimento da Unidade (0,41) foi significativamente superior à média da sua faixa de movimentação processual (0,32). Isso decorreu do saldo de processos pendentes de solução do período anterior (2016/01) na Unidade, que era bastante superior à média da respectiva faixa. Dessa forma, o índice de congestionamento da Unidade foi o pior dentre as sete que compõem a sua faixa de movimentação processual.

Comparando-se numericamente os itens que compõem o congestionamento, observa-se que o número de casos novos recebidos no interregno de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 no Posto de Taquari (269) foi inferior à média nas unidades de mesma faixa de movimentação (304). O mesmo se observa em relação aos processos solucionados: enquanto na Unidade foram



solucionados 314 processos, a média por unidade na respectiva faixa foi de 317, diferença de 0,86%. Dessa forma, para redução do estoque de processos pendentes e para melhora do índice de congestionamento, é necessário o aumento do número de processos solucionados na Unidade.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/01), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (55,29%). Além disso, convém destacar que, no período de 01.02.2016 a 31.01.2017, houve redução de 30,56% no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade (queda de 72 para 50 processos). Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento			
	2016/01	2017/01	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	101	38	-62,38%
Aguardando encerramento da instrução	84	115	36,90%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	7	5	-28,57%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	72	50	-30,56%
TOTAL	264	208	-21,21%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

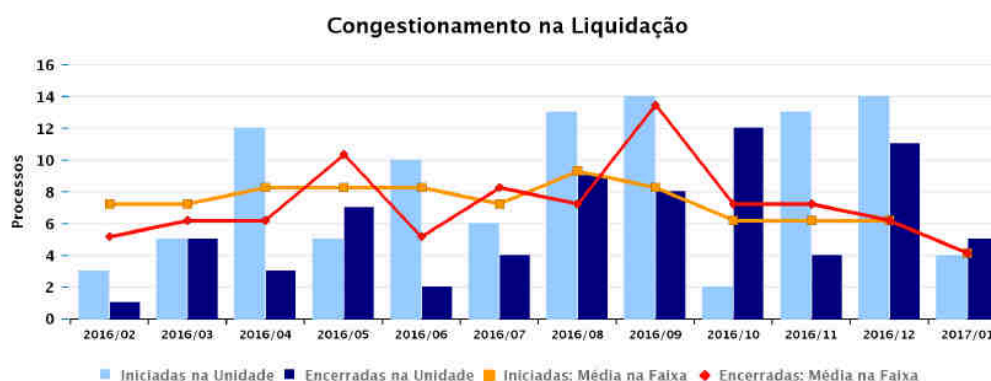
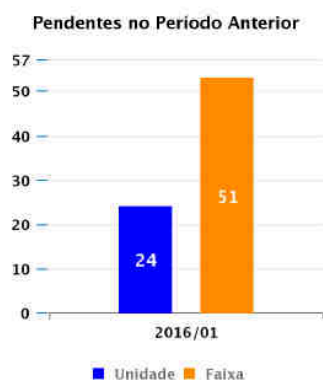
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{71}{24 + 101} \right) \Rightarrow 0,43$$

Mês de Referência: 2017/01

Unidade Judiciária: Posto de Taquari

Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano





	Liquidações iniciadas	Liquidações encerradas	Liquidações encerradas em relação às iniciadas
Posto de Taquari	101	71	70,30%
Média unidades similares	83	85	102,41%

Os dados acima indicam que, no período de 2016/02 a 2017/01, o número de liquidações iniciadas superou em 30 o de liquidações encerradas, o que importou no aumento do acervo de processos pendentes na fase de liquidação.

O índice de 0,43 foi o segundo pior dentre as Unidades com tramitação processual similar, refletindo o mau desempenho da unidade no período, que ficou acima da média (0,38) das unidades de mesma faixa de movimentação processual. No ano de 2016, tais unidades encerraram, em média, 85 liquidações, enquanto o Posto de Taquari encerrou 71.

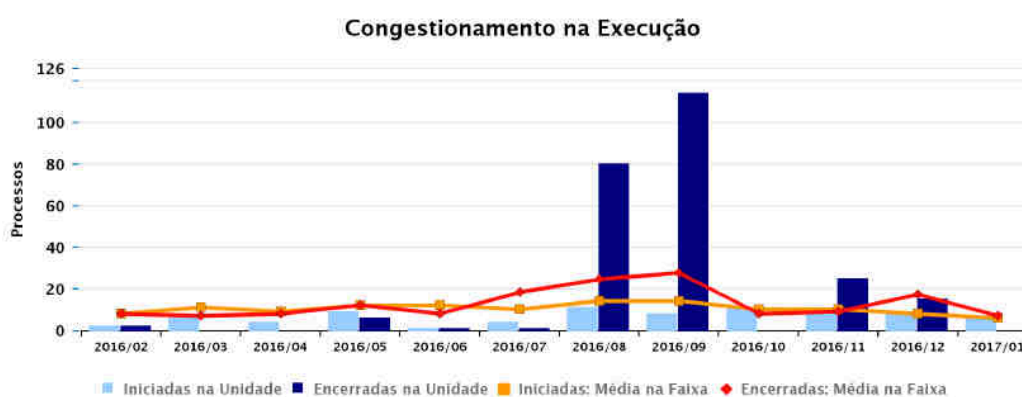
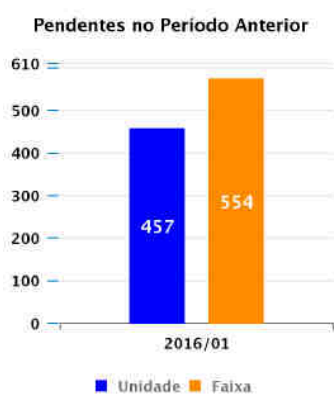
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{244}{457 + 80} \right) \rightarrow 0,55$$

Mês de Referência: 2017/01
Unidade Judiciária: Posto de Taquari
Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano



	Execuções iniciadas	Execuções finalizadas	Execuções finalizadas em relação às iniciadas
Posto de Taquari	80	244	305,00%
Média unidades similares	138	120	87,96%

No período de 2016/02 a 2017/01, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 305% das execuções iniciadas no mesmo período. Verifica-se, pelo gráfico



acima, que nos meses de agosto e setembro de 2016 houve um grande número de execuções finalizadas na unidade, o que decorre, em grande parte, da extinção da execução conjunta que ocorria no processo 1043700-77.2007.5.04.0761. Esse desempenho foi substancialmente superior à média da respectiva faixa, onde o número de execuções finalizadas alcançou apenas 87,96%. Dessa forma, a Unidade conseguiu grande redução no seu acervo de processos na fase de execução no período.

Quanto ao índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,55), esse foi muito inferior à média das unidades com tramitação processual similar (0,77) pois, além do ótimo desempenho acima descrito, a Unidade também possuía, em 2016/01, baixo resíduo de processos pendentes de finalização na fase de execução.

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	→	430 + 54 + 294 + 18 + 0	→	796
---	---	-------------------------	---	-----

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{796}{1.314}$	→	0,60
---	---	---------------------	---	------





Situação	2016/01	2017/01	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	460	430	-6,52%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	26	54	107,69%
Pendentes de finalização na fase de execução***	457	294	-35,67%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	19	18	-5,26%
Total	962	796	-17,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos doze meses avaliados, houve uma redução de 17,26% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária. Diante disso, o acervo da Unidade, que em 2016/01 era de 962 processos (número similar à média das demais unidades com tramitação processual similar), caiu para 796 processos, número inferior à média da faixa de movimentação processual, que em janeiro de 2017 foi de 946,71 por Unidade.

A fase processual que registrou maior retração no número de processos tramitando na Unidade correccionada foi a execução (35,67%), seguida do conhecimento (6,52%). A liquidação, por outro lado, registrou aumento de 107,69% no número de processos tramitando.

Quanto ao índice de acervo (0,60), este foi o segundo melhor na sua respectiva faixa de movimentação processual.

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente} + \text{remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{269}{418 + 5}$	→	0,64
---	---	-----------------------	---	-------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,64}{1,13} \Rightarrow 0,56$$

Mês de Referência: 2017/01

Unidade Judiciária: Posto de Taquari

Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano



	Casos Novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras Unidades	Saídas em relação às entradas
Posto de Taquari	269	423	157,25%
Média unidades similares	304	365	119,99%

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades superou em 154 o número de casos novos. Dessa forma, como anteriormente apontado, o acervo processual registrou queda no período. Pela análise do gráfico acima, verifica-se que essa diferença foi estabelecida principalmente nos meses de agosto e setembro de 2016, quando o número de arquivamentos foi muito alto na Unidade.

O índice de vazão processual (0,56) foi o melhor dentre todas as unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{186,75}{186,75}$	→	1,00
---	---	-------------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/01

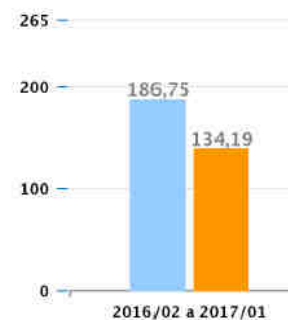
Unidade Judiciária: Posto de Taquari

Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



Prazo Médio Geral



	2015-02 a 2016-01	2016-02 a 2017-01	Variação
Posto de Taquari	139,84	186,75	33,55%
Média unidades similares	139,28	134,19	-3,65%

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou aumento de 139,84 dias, no período de 2015/02 a 2016/01, para 186,75 dias, no interregno de 2016/02 a 2017/01, correspondente a um avanço de 33,55%. Essa variação destoou negativamente do resultado médio da sua respectiva faixa de movimentação processual, que registrou redução de 3,65%.

O lapso de tempo alcançado na Unidade foi 52,56 dias mais moroso que a média da sua faixa de movimentação processual nos últimos doze meses avaliados, de forma que o índice obtido neste indicador foi o pior entre todas as Unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

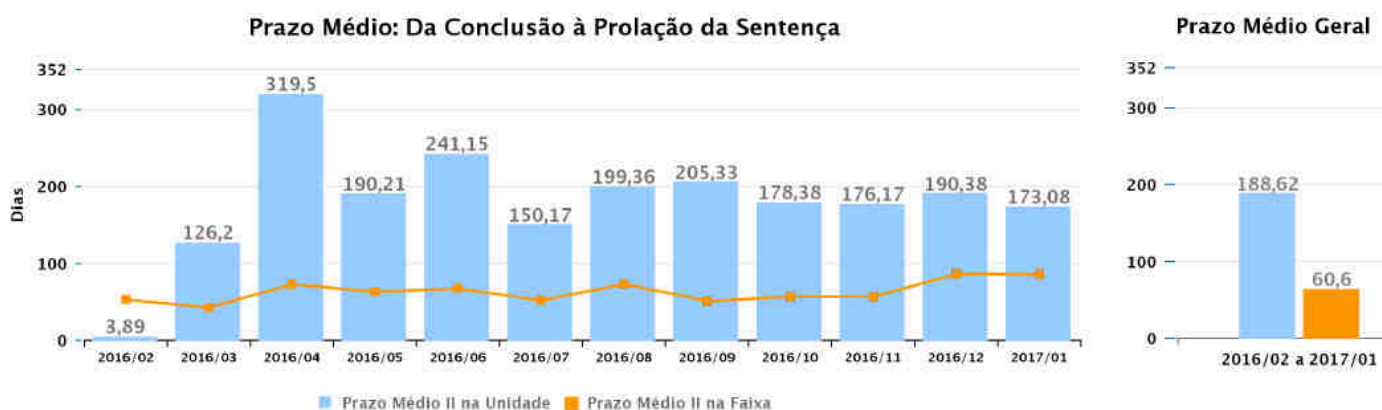
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$		$\frac{188,62}{188,62}$		1,00
---	--	-------------------------	--	-------------

Mês de Referência: 2017/01
Unidade Judiciária: Posto de Taquari
Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano



	2015-02 a 2016-01	2016-02 a 2017-01	Variação
Posto de Taquari	115,49	188,62	63,32%
Média unidades similares	50,26	60,60	20,57%

O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou aumento de 115,49 dias, entre 2015/02 a 2016/01, para 188,62 dias, no período de 2016/02 a 2017/01. O gráfico acima aponta que nos últimos 11 meses o tempo médio para prolação de sentença na Unidade foi bastante superior à média de sua faixa, de forma que, considerando a média geral dos 12 meses analisados, o tempo médio para prolação de sentença na Unidade foi 128,02 dias mais moroso quando comparado à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

O índice desse indicador foi o último colocado dentre as sete unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{2.197,96}{2.197,96}$	→	1,00
---	---	-----------------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/01

Unidade Judiciária: Posto de Taquari

Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano



	2015-02 a 2016-01	2016-02 a 2017-01	Variação
Posto de Taquari	545,18	2.190,96	301,88%
Média unidades similares	691,57	1.293,23	87,00%

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução avançou de 545,18 dias, no interregno de 2015/02 a 2016/01, para 2.190,96 dias, nos doze meses subsequentes. Esse resultado foi bem aquém do verificado na sua faixa de movimentação processual, onde o prazo médio também registrou aumento de 691,57 para 1.293,23 dias, no mesmo período.

Esse grande aumento do prazo médio na Unidade decorre do grande número de execuções antigas encerradas no período, especialmente em face da tramitação unificada de diversas execuções. Dessa forma, o substancial aumento desse prazo encontra-se plenamente justificado.

O índice desse indicador foi o último colocado entre as sete unidades da sua faixa de movimentação.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{1.619,13}{1.619,13}$	➔	1,00
---	---	-----------------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/01

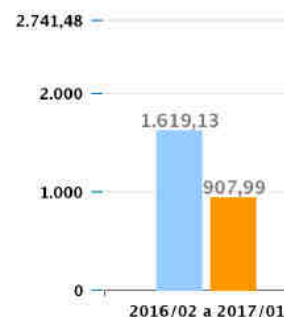
Unidade Judiciária: Posto de Taquari

Faixa de Movimentação Processual: Até 500 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



	2015-02 a 2016-01	2016-02 a 2017-01	Variação
Posto de Taquari	543,42	1.619,13	197,95%
Média unidades similares	660,70	907,99	37,43%

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 543,42 dias, no período de 2015/02 a 2016/01, para 1619,13 dias, nos doze meses subsequentes (avanço de 197,95%). Esse resultado acompanhou a tendência da respectiva faixa de movimentação processual, que registrou avanço do prazo médio de 660,70 dias, para 907,99 dias.

Também nesse item, o aumento do tempo médio de tramitação decorre diretamente do encerramento de muitas execuções antigas pela Unidade. Quanto ao índice do indicador, este foi o último dentre as Unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➔	$\frac{(0,41 \times 2) + (0,43 \times 1) + (0,55 \times 3) + (0,60 \times 1) + (0,56 \times 1) + (1,00 \times 2) + (1,00 \times 2) + (1,00 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➔	0,74
---	---	---	---	------



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o pior na sua respectiva faixa de movimentação processual. Esse resultado é fruto, sobretudo, dos índices obtidos nos indicadores de prazos de tramitação processual, que foram os piores dentro de sua faixa de movimentação processual.

Exceto quanto aos prazos da execução e do ajuizamento ao arquivamento do feito, que foram majorados pelo grande número de execuções antigas arquivadas na Unidade no período, os prazos de tramitação na fase de conhecimento não apresentam nenhuma justificativa razoável para sua grande majoração no período. Portanto, para evolução do seu índice de produtividade, o foco para o próximo período deve ser a agilização da tramitação processual, especialmente com o aumento do número de conciliações na fase de conhecimento.

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Leonardo Justo Talayer	01.02.2016	31.01.2017	366	1	365	1,00
Luís Sergio Ferreira	01.02.2016	31.01.2017	366	1	365	1,00
Marcos Cesar dos Santos	01.02.2016	27.10.2016	270	0	270	0,74
Martin Henrique Luís Feine	01.02.2016	31.01.2017	366	4	362	0,99
Ubiratan Corvello Pereira	01.02.2016	31.01.2017	366	2	364	0,99
TOTAL						4,72

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto Avançado de Taquari no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 423 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 06 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
ATÉ 500 PROCESSOS POR ANO	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado de Taquari:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	⇒	$\frac{4,72}{6}$	⇒	78%
--	---	------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	⇒	0,74 x 78%	⇒	0,57
--	---	-------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou a 4ª colocação no período averiguado. A diferença em relação ao índice de produtividade (7º colocado) se deu em face da força de trabalho à disposição da Unidade no período (78%), que esteve bastante aquém da média da respectiva faixa (94%).

4 METAS

Tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça ainda não encaminhou aos Tribunais as Metas relativas ao ano de 2017, as análises a seguir correspondem ao cumprimento das Metas no ano de 2016.

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos até 31.12.2016*	Solucionados até 31.12.2016*	%	Resultado
264	279	105,28%	Meta Cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades, e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.



4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 3/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
237	225	94,94%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 2/2016 CNJ				
Conciliações	Solucionados	%	Meta	Resultado
114	287	39,72%	45%	Meta não cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
79	247	312,66%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	Wms Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	2	0



3º	Estado do Rio Grande do Sul	1	0
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	1	2
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan	5	3
6º	OI S.A.	4	3
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	5	3
8º	Claro S.A.	3	2
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	1

META 7/2016 CNJ

Total em 2015	Total em 2016	Percentual atingido	Resultado
26	14	-46,15%	Meta cumprida

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às terças-feiras, no turno da tarde. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	-	6 (I) 4 (P)	-	-	-

(Fonte: Informação do Assistente-chefe Martin Henrique Luís Feine em 14.03.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	18.04.2017	18.04.2017
Una Sumaríssimo	-	-
Instrução	29.08.2017	29.08.2017

(Fonte: Informação do Assistente-chefe Martin Henrique Luís Feine em 14.03.2017)

Obs: Não há pauta própria para processos de rito sumaríssimo.



5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		Prazos médios (em dias)		
		2015-02 a 2016-01	2016-02 a 2017-01	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média sumaríssimo	40,46	42,50	5,04%
	Média ordinário	42,89	48,55	13,20%
	Média Geral	42,79	48,17	12,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram variação no seu prazo médio de 40,26, no período de 2015/02 a 2016/01, para 42,50 dias, nos doze meses subsequentes (aumento 5,04%). Ademais, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário subiu de 42,89 dias, para 48,55 dias, nos mesmos períodos (elevação de 13,20%).

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		Prazos médios (em dias)		
		2015-02 a 2016-01	2016-02 a 2017-01	Variação
Da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução	Média sumaríssimo	28,23	0,27	-99,04%
	Média ordinário	112,04	140,14	25,08%
	Média Geral	106,75	130,89	22,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo teve seu prazo reduzido de 28,23 dias, no período de 2015/02 a 2016/01, para 0,27 dias, nos doze meses posteriores (queda de 99,04%). Por outro lado, o rito ordinário registrou aumento da média de 106,75 para 130,89 dias, nos mesmos períodos (aumento de 25,08%).



5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016				TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	
Adriana Ledur	8	4	1	0	13
Fabício Luckmann	14	8	0	2	24
Gilberto Destro	166	129	8	8	311
Maurício Graeff Burin	5	5	0	0	10
Rachel Albuquerque de Medeiros Mello	55	33	5	0	93
Sheila dos Reis Mondin Engel	9	13	2	0	24
Total	257	192	16	10	475

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Assistente-Chefe foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/02 a 2016/01			2016/02 a 2017/01		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de declaração	24	18	5	42	24	16
Exceções de incompetência	27	28	1	17	10	1
Antecipações de tutela	9	14	0	6	1	5
Impugnações à sentença de liquidação	1	0	1	1	3	0
Embargos à execução	12	11	9	14	16	5
Embargos à arrematação	1	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	1	1	0
TOTAL	74	71	16	81	55	27

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)



Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 81 incidentes processuais entre fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 9,46% em relação aos 12 meses anteriores. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados caiu 22,54% na comparação entre os dois períodos, passando de 71 para 55; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão avançou de 16, em janeiro de 2016, para 27 processos, em janeiro de 2017.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Processos solucionados					
Tipo de solução		2015/02 a 2016/01		2015/02 a 2016/01	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	129	45,91	118	37,58
	Julgado procedente	1	0,36	6	1,91
	Julgado procedente em parte	88	31,32	120	38,22
	Julgado improcedente	17	6,05	25	7,96
	Extinto	2	0,71	2	0,64
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	237	84,34	271	86,31
Sem exame de mérito	Extinto	4	1,42	7	2,23
	Arquivamento (art. 844 CLT)	20	7,12	19	6,05
	Desistência	13	4,63	7	2,23
	Outras decisões	7	2,49	10	3,18
	SUBTOTAL	44	15,66	43	13,69
TOTAL		281	100,00	314	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

Verificou-se um aumento de 33 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária em 2016, na comparação com o ano anterior, o que representa um acréscimo de 11,74% na média mensal de processos solucionados. Apesar disso, a produção nessa Unidade foi inferior em 0,86% à produção média das varas com tramitação processual similar.

A análise do quadro acima demonstra queda do número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária. Entre 2015/02 e 2016/01, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 129, representando 45,91% dos processos solucionados. Já entre 2016/02 a 2017/01, o número total de conciliações caiu para 118, correspondendo a 37,58%. Sinala-se, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi bastante inferior à média da faixa de movimentação processual, que foi de 154 acordos.

Abaixo discrimina-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado.



Juiz (a)	2016/02 a 2017/01				Sem exame de mérito TOTAL	Total de processos solucionados
	Conciliações	Julgados	Outras decisões	TOTAL		
Adriana Ledur	1	6	0	7	1	8
Fabício Luckmann	6	4	0	10	3	13
Fernando Reichenbach	0	1	0	1	0	1
Gilberto Destro	85	96	2	183	25	208
Mariana Piccoli Lerina	0	5	0	5	0	5
Maurício Graeff Burin	3	3	0	6	0	6
Miriam Zancan	0	2	0	2	0	2
Rachel Albuquerque de Medeiros Mello	16	26	0	42	14	56
Sheila dos Reis Mondin Engel	7	8	0	15	0	15
TOTAL	118	151	2	271	43	314

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 10.03.2017, registram **16** processos com o Juiz Titular **Gilberto Destro** pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias, com conclusão mais antiga de 06.10.2015. A Juíza Substituta **Miriam Zancan**, por sua vez, possui **12** processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias, com conclusão mais antiga de 24.10.2016.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **28** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 13.02.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 10.03.2017. 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 08.02.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No dia da inspeção, não havia processos pendentes para expedição de notificações e ofícios.



6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Na data da correição estavam sendo expedidos mandados, nos processos físicos, decorrentes de despachos assinados na semana anterior. Havia um processo para expedição de RPV (0010363-70.2014.5.04.0761).

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

No dia da correição não havia pendências em relação à emissão de alvarás nos processos físicos.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição, a análise do protocolo estava em dia.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em relação aos processos físicos, no dia da inspeção estava sendo certificado o prazo da semana anterior.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa de autos físicos ao TRT é realizada semanalmente, conforme a demanda.

6.7 CONVÊNIOS

A Vara utiliza os convênios disponibilizados. No dia da correição não havia pendências.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O lançamento do arquivamento no sistema é realizado de imediato, após a determinação. A remessa ao arquivo é feita quando formado o lote mínimo.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado de Taquari, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda



inscritos no BNDT em 31.12.2016. Dessa consulta constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

BNDT			
	2015	2016	Variação 2015-2016
Processos com inclusão de devedor no BNDT	22	23	4,55%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	20	203	915,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	424	244	-42,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontamentos no quadro abaixo:

1	Processo nº 0020207-10.2015.5.04.0761
Situação processual: Em 24.06.2016, a União apresentou embargos de declaração, em 27.06.2016, foi proferida decisão julgando procedentes os embargos. No entanto, como não foi lançado corretamente o movimento processual que soluciona o incidente, este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	
2	Processo nº 0020002-84.2015.5.04.9004
Situação processual: Em 08.08.2016, a reclamada apresentou em duplicidade embargos à execução. Como em 25.10.2016, foi lançado o movimento que julgou improcedente apenas de um incidente, o outro permanece pendente de decisão junto ao sistema e-Gestão.	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.02.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema InFOR, em 20.02.2017, que totalizou **48 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR.



Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:	
1005700-71.2008.5.04.0761	1043700-77.2007.5.04.0761
0010224-55.2013.5.04.0761	1028400-07.2009.5.04.0761
0010239-92.2011.5.04.0761	
Carta precatória com registros desatualizados, aguardando devolução à origem ou devolvida à origem sem andamento – Processos Exemplos:	
0010304-53.2012.5.04.0761	
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0010115-07.2014.5.04.0761	0010431-20.2014.5.04.0761
Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:	
0010504-89.2014.5.04.0761	
Processo recebido do TRT/TST sem andamento – Processos Exemplos:	
0010037-13.2014.5.04.0761	
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
1165000-50.2000.5.04.0761	

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 14.11.2014.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, nos dias 14.02 e 14.03.2017, data da correição.

As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	02	0020949-35.2015	05.10.2015
	01	0021095-42.2016	13.03
Processos com petições avulsas	02	0010044-05.2014	13.02
	01	-	-
Com habilitações não lidas	01	0020026-38.2017	14.02
	04	0021051-23.2016	10.03
Com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	-	-	-
	02	0020096-55.2017	16.02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Com petições não apreciadas	14	0020049-52.2015	08.02
	14	0020058-43.2017	09.03
Mandados devolvidos OJ	02	0020007-32.2017	17.01
	01	0021064-22.2016	10.03
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiências (atas assinadas)	02	0020913-63.2016	-
	-	-	-
Processos com audiências não designadas	02	-	-
	08	0020400-88.2016	04.05.2016

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Apreciar urgentes	1-Conhecimento	-	-	-
		-	-	-
Apreciar dependência	1-Conhecimento	-	-	-
		-	-	-
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	57	-	-
		50	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	47	-	-
		24	-	-
Análise do conhecimento	1-Conhecimento	01	0021067-74.2016	14.02
		01	0020357-54.2016	13.03
Preparar comunicação	1-Conhecimento	-	-	-
		-	-	-
Prazos vencidos	1-Conhecimento	05	0020573-49.2015	14.02
		12	Todos	14.03
Triagem inicial	1-Conhecimento	-	-	-
		09	0020151-06.2017	07.03
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	57	-	-
		08	-	-
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	15	-	-
		09	-	-
Análise de liquidação	2-Liquidação	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		-	-	
Iniciar liquidação	2-Liquidação	- -	- -	- -
Prazos vencidos	2-Liquidação	03 01	0020941-58.2015 0021080-10.2015	14.02 14.03
Preparar comunicação	2-Liquidação	- -	- -	- -
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	27 29	- -	- -
Aguardando término dos prazos	3-Execução	09 12	- -	- -
Análise de execução	3-Execução	02 01	0020418-12.2016 0010406-07.2014	10.02 13.03
Iniciar execução	3-Execução	- -	- -	- -
Preparar comunicação	3-Execução	- -	- -	- -
Prazos vencidos	3-Execução	02 -	0020994-39.2015 -	- -

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe na data da correição)

No dia da correição, a Unidade contava com 264 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 26 processos na fase de liquidação e 43 na de execução, além de 291 processos na aba Arquivados.

Verificou-se que os Agrupadores nem sempre são atualizados. No agrupador “Processos com pedido liminar ou antecipação de tutela não apreciado”, por exemplo, o processo registrado no quadro está pendente desde 16.02, com decisão em 23.02.2017, e o processo 0020141-59.2017.5.04.0761, pendente desde 04.03, teve decisão em 11.03.2017. Igualmente, em “Processos com audiências não designadas”, o anotado no quadro já está com sentença transitada em julgado. Vale esclarecer que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se manualmente aqueles nos quais já houve movimentação posterior, é importante para um melhor controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão muito bem organizadas, o que facilita a visualização e compreensão da movimentação processual.

Os processos são mantidos com prazos exíguos, como se pode verificar no quadro supra, a exemplo das tarefas “prazos vencidos”, “preparar comunicação”, “Análise de execução”, “Análise de liquidação”.



Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020951-68.2016.5.04.0761 e 0020228-49.2016.5.04.0761, o prazo estabelecido no artigo 228 do CPC relativo à conclusão dos autos é regularmente observado.

Registre-se que na tarefa “Aguardando término dos prazos” há processos que não se encontram mais em tal situação, caso dos 0020620-86.2016.5.04.0761, cujo fim do prazo foi em 23.01.2017 e o sistema não fez a remoção automática.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0010159-26.2014.5.04.0761
Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos sem data e identificação do servidor à fl. 130. Movimentação processual: sentença publicada em 31.03.2016 (fls. 113/117); notificações expedidas às partes em 04.04.2016 (fls. 118/120); recurso ordinário da reclamada protocolado em 18.04.2016 e recebido em 22.04.2016 (fl. 128); notificação à parte contrária para contrarrazões em 27.04.2016 (fl. 129); contrarrazões e recurso adesivo da autora protocolados em 06.05.2016 (fls. 131/140); recurso adesivo recebido em 06.05.2016 (fl. 141); apelos julgados pela 6ª Turma do Regional em 10.08.2016 (fls. 152/158); recurso de revista (fls. 161/163), admitido em 12.09.2016; recebidos os autos no Posto em 07.11.2016.	
2	0010210-37.2014.5.04.0761
Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos sem identificação do servidor às fls. 467, 514, 690, 712, 724; ausência do termo de conclusão e de juntada da decisão das fls. 730/731, a carmim. Movimentação processual: certificado o trânsito em julgado da decisão em 18.05.2016 (fl. 461); em 08.06.2016, o juízo faculta à reclamada a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 463); notificação expedida em 17.06.2016, a reclamada apresenta a conta em 08.06.2016 (fls. 468/4495); impugnação do autor em 22.07.2016 (fl. 515); em 25.07.2016, o juízo determina a notificação da reclamada para que apresente os documentos requeridos pelo autor (fl. 521); apresentação do laudo contábil na íntegra (fls.530/584) e documentos (fls. 587/687); em 30.08.2016, o reclamante concorda com o cálculo apresentado (fl. 691); a União impugna a conta (fls. 694/695); o juízo homologa a conta em 04.10.2016 (fl. 697); citação expedida em 18.10.2016 (fl. 699); em 07.11.2016, a reclamada apresenta embargos à execução (fls. 715/717, relativamente ao índice de atualização), sendo recebidos em 14.11.2016 (fl. 722); notificado o reclamante em 18.11.2016, esse requer a liberação do valor incontroverso (fls. 725/727); em 29.11.2016, o juízo determina a liberação do valor incontroverso ao autor (fl. 728); alvará expedido em 29.11.2016; embargos à execução julgados em 29.11.2016 (fls. 730/731, a carmim); notificações expedidas em 30.11.2016 (fls. 732/733); agravo de petição da reclamada protocolado em 15.12.2016 (fls. 736/739), recebido em 16.01.2017 (fl. 740); expedida notificação ao reclamante em 26.01.2017 (fl. 741).	
3	0010351-95.2010.5.04.0761
Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos sem data e identificação do servidor à fl. 639. Movimentação processual: em fase de execução desde novembro de 2014, tendo a reclamada depositado o total da condenação em 10.11.2014 (fl. 577), e apresentado embargos à execução e, alvará do valor incontroverso expedido em 18.06.2015 (fl. 607); sucessivamente, agravo de petição, julgado pela SEEX em 06.10.2015 (fls. 616/621); autos são recebidos no Posto em 03.11.2015 (fl. 628), sendo determinada a liberação do saldo do principal à reclamante (fl. 628); autos em carga com a autora de 03.12.2015 a 06.06.2016 , tendo a Secretaria do Posto expedido notificação e carta precatória para busca e apreensão dos autos, sendo devolvidos na Secretaria da 25ª VT de Poa para remessa por malote (fl. 645); alvarás expedidos em 28.06.2016 (fls. 648/651).	



4

0010286-61.2014.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: *: recebimento dos autos sem identificação do servidor à fl. 208. **Movimentação processual:** no período objeto de correição, os autos são remetidos à Primeira Turma do Regional para julgamento dos apelos de ambas as partes, nos termos da certidão da fl. 182, de 27.07.2016; certidão de trânsito em julgado da decisão em 10.08.2016 (fl. 192-v); em 22.08.2016, o juízo faculta à reclamada a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 193); notificação expedida em 26.08.2016, a segunda reclamada apresenta a conta em 05.09.2016 (fls. 199/205); impugnação do autor em 06.10.2016 (fls. 209/210); o juízo homologa a conta em 18.10.2016 (fl. 211); citação expedida em 25.10.2016 (fl. 213); em 14.11.2016, é presumida a inexistência de patrimônio da devedora principal e redirecionada a execução ao devedor subsidiário, determinando o juízo a sua citação (fl. 215); citação expedida em 22.11.2016 (fl. 217); em 04.12.2016, a segunda reclamada comprova o pagamento (fls. 223/226); alvarás expedidos em 24.01.2017 (fls. 229/232) e declarada extinta a execução em 30.01.2017 (fl. 233).

5

0010327-28.2014.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos sem data e identificação do servidor à fl. 476, 526, 580, 581 e 598. **Movimentação processual:** certificado o trânsito em julgado da decisão em 14.03.2016 (fl. 472-v); em 01.04.2016, o juízo faculta à reclamada a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 474); notificação expedida em 07.04.2016, a reclamada apresenta a conta em 28.04.2016 (fls. 482/497); impugnação do autor em 31.05.2016 (fls. 501); em 08.08.2016, diante das divergências, é nomeada perita contadora (fl. 525); laudo apresentado em 30.09.2016 (fl. 537/576); notificações às partes em 10.10.2016 (fls. 578/579); impugnações da reclamada (fls. 580/595); laudo pericial complementar em 25.01.2017 (fl. 599/600); notificação expedida à reclamada em 02.02.2017 para manifestação sobre o cálculo pericial retificado.

6

0010173-78.2012.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos sem data e identificação do servidor à fl. 303. **Movimentação processual:** embargos à execução julgados em 26.04.2016 (fls. 299/300); notificações expedidas às partes em 27.04.2016 (fls. 301/302); agravo de petição da PGF protocolado em 14.06.2016 (fls. 304/305), sendo determinada a notificação da reclamada para contraminuta (fl. 306); intimação em 20.06.2016; contraminuta em 04.07.2016; AP julgado pela SEEX em 10.08.2016, com certidão de trânsito em julgado em 07.10.2016 (fl. 320); recebidos os autos na Vara, o juízo determina o cumprimento das determinações da sentença de embargos, confirmada pelo acórdão, em 24.10.2016 (fl. 321), **e desde esta data não houve mais movimento no processo.**

7

1024300-09.2009.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** no período objeto de correição, a carta precatória para penhora de bens da executada Lacerda & Brum Construções Ltda. é devolvida ante a não localização da empresa no endereço indicado, conforme certidão da fl. 559; em 28.06.2016, é presumida a inexistência de patrimônio da devedora principal e redirecionada a execução ao patrimônio dos sócios, determinando o juízo as suas citações por editais (fl. 669); tentativas de bloqueio de bens e valores restam infrutíferas (fls. 671/675 e 687/695); localizado endereço diverso do constante nos autos do sócio Eduardo (Infojud), é determinada a expedição de nova carta precatória para penhora de bens (em 25.11.2016, fl. 696); carta expedida em 16.12.2016 (fl. 698).

8

0010396-60.2014.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos sem data e identificação do servidor às fls. 137, 169, 185. **Movimentação processual:** apreciado o recurso ordinário da reclamada pela 11ª Turma do Regional em 05.11.2015 (fl. 123) e certificado o trânsito em julgado da decisão em 02.12.2015 (fl. 131-v), os autos são recebidos na Vara em 15.12.2015; em 16.12.2015, o juízo faculta à reclamada a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 132); notificação expedida em 07.01.2016; sem manifestação, facultada a liquidação à autora em 10.02.2016; a reclamante apresenta a conta em 15.03.2016 (fls. 138/166); em 02.06.2016, diante das divergências, é nomeada perita contadora (fl. 195); laudo apresentado em 20.07.2016 (fl. 199); notificações às partes em 27.07.2016 (fls. 244/245); homologação em 13.09.2016 (fl. 247); citação expedida em 21.09.2016 e cumprida em 22.09.2016; notificação expedida ao Município em 11.11.2016 (fl. 252); despacho de 06.02.2017, o juízo determina a expedição de requisição de numerário ao Município com prazo de 60 dias.



9

0010358-48.2014.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** em 07.12.2015, a reclamante noticia o descumprimento do acordo (fl. 93), sendo despachado na mesma data, determinando a intimação da reclamada para comprovação do pagamento, sob pena de prosseguimento da execução (fl. 94); notificação expedida em 17.12.2015 (fl. 95); transcorrido o prazo sem manifestação, é feita tentativa de bloqueio na conta da reclamada em 31.03.2016 e em várias datas sucessivamente (fl. 101), com parcial êxito; reclamado se manifesta em 23.05.2016 (fls. 124/130); em 03.06.2016, o juízo determina a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação (fl. 131); intimações expedidas em 08.06.2016 (fls. 132/133); nova conciliação conforme ata de audiência de 06.07.2016 (fl. 134); em 16.08.2016, a reclamante informa novo descumprimento do acordo (fl. 137); despacho de 23.08.2016, determinando a intimação da reclamada para comprovação do pagamento, sob pena de prosseguimento da execução (fl.138); notificação expedida em 25.08.2016 (fl.139); em 12.09.2016, o juízo determina o bloqueio de R\$ 13.638,50 via BacenJud (fl. 140), sendo constricto o valor de R\$ 521,97 em **04.11.2016 (fl. 145) e desde esta data não houve mais movimento no processo.**

10

0010183-25.2012.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: ausência do termo de conclusão e de juntada da decisão da fl. 314; recebimento dos autos sem identificação do servidor à fl. 341. **Movimentação processual:** cuida-se de ação em que a primeira reclamada é revel (ata da fl. 65), respondendo o Estado do RS como devedor subsidiário, na condição de tomador dos serviços, já tendo sido redirecionada a execução em 13.11.2015 (fl. 268); embargos à execução julgados em 08.06.2016; intimações às partes em 08.06.2016 (fls. 315/316); expedida RPV (fl. 330) em 06.07.2016 e carta precatória notificatória (fl. 331), o feito aguarda o prazo de pagamento (fl. 346).

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 20.02.2017, não constaram cargas com prazo vencido há mais de 10 dias para advogados.

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 20.02.2017, não constaram cargas com prazo vencido há mais de 10 dias para peritos.

6.12.3 Livro Carga de Mandados

Pela forma de funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), não é possível fazer a distinção dos mandados cumpridos na jurisdição do Posto Avançado de Taquari daqueles cumpridos na jurisdição da Vara do Trabalho de Triunfo. Dessa forma, somente serão apresentadas as informações relativas aos mandados expedidos em processos físicos para a jurisdição do posto. Os mandados de processos eletrônicos serão analisados no Relatório de Correição da Vara do Trabalho de Triunfo.



6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015/02 a 2016/01	102	8,50
2016/02 a 2017/01	78	6,50
Variação	-23,53%	-23,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20.02.2017)

No período de 2016/02 a 2017/01, o Posto de Taquari emitiu 78 mandados em processos físicos. Esse número foi 23,53% menor que os mandados emitidos nos doze meses anteriores na Unidade.

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Busca e Apreensão	0	1	-
Citação	18	27	50,00%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	54	19	-64,81%
Penhora	12	21	75,00%
Outros	17	11	-35,29%
TOTAL	101	79	-21,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20.02.2017)

Foram cumpridos 79 mandados em processos físicos pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2016/02 a 2017/01. Houve uma redução de 22 mandados cumpridos na comparação os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 21,78% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, a citação foi a espécie mais frequente no período avaliada (27), seguida pela penhora (21).



6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Busca e Apreensão	-	-	-
Citação	1,94	2,78	42,86%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	1,22	5,47	418,56%
Penhora	2,42	3,90	61,58%
Outros	0,65	0,82	26,45%
PRAZO MÉDIO GERAL	1,89	3,42	80,95%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20.02.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça subiu de 1,89 dia, no período de 2016/02 a 2017/01, para 3,42 dias, no interregno de 2016/02 a 2017/01. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado no período avaliado, constata-se que as notificações possuem o maior prazo médio de cumprimento (5,47 dias), seguidas pelas penhoras (3,90 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas diligências classificadas como “outros” (0,82 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/02 a 2016/01		2016/02 a 2017/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	0	0,00%
Citação	2	11,11%	3	11,11%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	1	1,85%	5	26,32%
Penhora	0	0,00%	2	9,52%
Outros	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL GERAL	3	2,97%	10	12,66%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20.02.2017)



O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 10 mandados após o decurso do prazo legal no período de 2016/02 a 2017/01, valor correspondente a 12,66% de todos os mandados cumpridos – percentual superior, ao verificado nos doze meses anteriores (2,97%). A notificação foi a espécie de mandados com maior percentual de devolução após o prazo legal no período avaliado (26,32%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos no Posto Avançado de Taquari:

Mandados com maior tempo para cumprimento, por tipo (físicos e eletrônicos)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0010347-19.2014.5.04.0761	Notificação	13.12.16	16.01.17 - 11:07	34
0010347-19.2014.5.04.0761	Penhora	24.10.16	21.11.16 - 10:00	28
0010295-23.2014.5.04.0761	Citação	12.05.16	04.06.16 - 14:05	23
0010341-80.2012.5.04.0761	Penhora	02.06.16	18.06.16 - 10:00	16

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR em 01.03.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 03.03.2017, foi constatada a existência de 11 mandados sem registro de cumprimento no prazo.

Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS FÍSICOS					
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Dias em carga
1	0010110-87.2011.5.04.0761	761-00375/12	11.07.12	Outros	1696
2	0010259-83.2011.5.04.0761	761-00419/12	08.08.12	Outros	1668
3	1040100-48.2007.5.04.0761	761-00597/12	30.11.12	Citação	1554
4	0010010-69.2010.5.04.0761	761-00307/13	24.06.13	Notificação	1348
5	1000100-35.2009.5.04.0761	761-00404/13	11.09.13	Penhora	1269
6	0010222-85.2013.5.04.0761	761-00421/13	02.10.13	Outros	1248



7	0010071-85.2014.5.04.0761	761-00123/14	27.05.14	Notificação	1011
8	0010331-65.2014.5.04.0761	761-00294/14	25.08.14	Notificação	921
9	0010335-73.2012.5.04.0761	761-00044/15	06.05.15	Notificação	667
10	0010361-08.2011.5.04.0761	761-00047/15	07.05.15	Notificação	666

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 03.03.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Assistente-Chefe a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Assistente-Chefe, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **determina** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Assistente-Chefe informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Posto Avançado da Justiça de Trabalho de Taquari encontra-se instalado em prédio locado, com espaço adequado às atividades desenvolvidas.

Na análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenho abaixo da média na maioria dos indicadores, exceto no congestionamento da fase de execução, acervo e vazão processual. Dentre os indicadores analisados, o índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o último na sua respectiva faixa de movimentação processual, resultado decorrente do congestionamento na fase de conhecimento, em que pese tenha ocorrido redução de casos novos nos últimos três anos, e também dos índices obtidos nos indicadores de prazos de tramitação. Portanto, para evolução do seu índice de produtividade, o foco para o próximo



período deve ser a agilização da tramitação processual, especialmente com o aumento do número de conciliações na fase de conhecimento.

Por outro lado, destaca-se o empenho da Unidade no cumprimento de quase todas as metas do CNJ de 2016 (só não foi cumprida a Meta 03/2016).

É necessária, também, a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, uma vez que tais dados possuem reflexos inclusive nos processos de promoções dos Magistrados.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram um bom fluxo processual na Unidade. Verificou-se, contudo, da análise dos processos físicos, demora para o impulso dos processos em algumas ocasiões, fato que contrasta com o número de demandas em andamento. Deve, pois, a Unidade empreender esforços para reduzir o tempo para execução dos atos processuais, lembrando que o artigo 228 do CPC estabelece o prazo de cinco dias para tanto.

Registra-se positivamente o zelo da Unidade em relação ao BNDT, uma vez que constatou-se **não haver processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

Em relação ao PJE, a Unidade apresenta um bom fluxo processual.

Da análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de várias correções nos procedimentos para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPR.

Os dados apontados por ocasião da correção e os constantes deste relatório apontam o regular funcionamento da Unidade.

Por fim, registra-se o cortês tratamento dispensado pelos servidores e magistrado.

8 RECOMENDAÇÕES

Meta CNJ 3/2017

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (item 4.1.3).

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que mantenha os agrupadores sempre atualizados, excluindo manualmente os processos nos quais já tenha havido movimento posterior, bem como faça verificação periódica da tarefa “Aguardando término dos prazos” a fim de apurar eventuais falhas do sistema, evitando situações como a ocorrida com o processo 0020620-86.2016.5.04.0761.



9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 5.6 (Adiamento de Pauta)

Determina-se à Unidade Judiciária que eventuais adiamentos de pautas sejam comunicados à Corregedoria Regional.

Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC de 2015 e art. 171 do antigo CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- b) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo).
- c) observe o procedimento para a publicação das sentenças em Secretaria, conforme a previsão do art. 97 da CPCR;
- d) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada no processo nº 0010358-48.2014.5.04.0761
- e) os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR, portanto, devem ser evitados procedimentos como os verificados no processo 0010183-25.2012.5.04.0761;

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

ITEM 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:



- a) atente ao fato de que, para registro da solução dos embargos de declaração, deve ser registrada conclusão do tipo “DECISÃO”, complemento “DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO”, registrando-se, posteriormente, uma das soluções disponibilizadas pelo sistema PJe-JT, o que deve ser realizado no processo nº 0020207-10.2015.5.04.0761;
- b) sempre que a parte registrar de forma equivocada ou apresentar de forma equivocada peças processuais, especialmente quando se tratar de recursos ou incidentes processuais, deverá a Secretaria alterar o tipo de petição no lançador de movimentos do PJe-JT para que não permaneçam pendências de decisão junto ao sistema e-Gestão, o que deve ser realizado documento de embargos à execução apresentados no processo nº 0020002-84.2015.5.04.9004.

ITEM 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que impulsione o processo 0020620-86.2016.5.04.0761.

ITEM 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias ou o lançamento da baixa naqueles já realizados, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora

10.2 JUÍZES

ITEM 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que os Juízes **Gilberto Destro** e **Miriam Zancan** profiram as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expedientes próprios.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular da Vara de Triunfo, o Assistente-Chefe e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, no dia 14.03.2017, das 11h30min às 12h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes à Vara do Trabalho de Triunfo e seu Posto Avançado, no entanto, não houve interessados.

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 Os Juízes **Gilberto Destro** e **Miriam Zancan** deverão atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Triunfo, Gilberto Destro, pelo Assistente-Chefe, Martin Henrique Luís Feine e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional